



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

EDITAL Nº 02/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 02/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115, Centro, em Andrelândia, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.421.129.0001-80, neste ato representada pelo seu Presidente, Natalino Martins da Silva torna público que realizará a contratação direta, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento no inciso II do art. 29, para a prestação de serviço de rádio, conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

Contratação de serviço de rádio para veiculação de seis chamadas diárias e uma entrevista mensal e a retransmissão das sessões Ordinárias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta se justifica pela inviabilidade de competição, conforme dispõe o inciso II do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza singular do objeto e da necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato será até 31 de Dezembro de 2024 conforme estipulado em contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

5. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos necessários para a contratação estão especificados no Termo de Referência (Anexo I).

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão de Dispensa de Licitação do dia 05/03/2024 08:00 ao dia 08/03/2024 às 08:00 no endereço eletrônico **bll.org.br**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas pela Comissão de Dispensa de Licitação, que avaliará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital sendo eleita pelo Critério de Menor Preço.

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato, conforme minuta constante no Anexo II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos em relação a este edital poderão ser obtidos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA, através do telefone (35) 33251121.

Andrelândia, 04 de Março de 2024.

Natalino Martins da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Andrelândia



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de rádio para veiculação de seis chamadas diárias e uma entrevista mensal, conforme as especificações abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados incluem:

Veiculação de seis chamadas diárias em horários previamente estabelecidos;

Realização de uma entrevista mensal, com duração média de 60 MINUTOS.

Retransmissão das Sessões Ordinárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As chamadas diárias devem ser elaboradas de acordo com as diretrizes fornecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA.

A entrevista mensal deverá abordar temas pertinentes ao público-alvo, conforme orientações fornecidas.

A qualidade do áudio e a clareza da comunicação devem ser adequadas para garantir uma boa recepção pelo público-alvo.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será até 31 de Dezembro de 2024, conforme estipulado em contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

5. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Elaborar as chamadas diárias e a entrevista mensal de acordo com as especificações e diretrizes fornecidas;

Garantir a qualidade técnica e editorial dos materiais produzidos;

Cumprir os prazos estabelecidos para a veiculação das chamadas e realização da entrevista;

Retransmitir as Sessões realizadas pela Câmara Municipal;

Manter sigilo sobre as informações recebidas no âmbito da prestação dos serviços.

6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Realizar o pagamento pelos serviços prestados conforme as condições estabelecidas em contrato;

Fornecer as orientações e diretrizes necessárias para a elaboração das chamadas e da entrevista;

Fiscalizar a execução dos serviços e zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A) Proposta Comercial: Documento contendo a proposta financeira detalhada dos serviços a serem prestados, incluindo valores unitários, totais, forma de pagamento e prazo de validade da proposta.

B) Documentos de Habilitação Jurídica:

- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da empresa contratada, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal da empresa.
- Regularidade Fiscal;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Regularidade Fiscal do Profissional Responsável:
- Certidão de Regularidade Profissional do responsável técnico, quando aplicável.
- Regularidade Fiscal da Empresa Contratada: Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços será realizado de acordo com as condições estabelecidas em contrato, observando-se o cumprimento dos prazos e a qualidade dos materiais produzidos.

9. VIGÊNCIA

O presente Termo de Referência terá vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2024.

Andrelândia/MG, 01 de Março de 2024.

Francyne de Almeida Silva
Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

ANEXO II

EXEMPLO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

[Nome do Órgão Público Contratante], pessoa jurídica de direito público interno, com sede na [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

E, de outro lado:

CONTRATADA:

[Razão Social da Rádio Contratada], pessoa jurídica de direito privado, com sede na [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, consistindo na veiculação de chamadas diárias e entrevistas mensais na programação da rádio [Nome da Rádio], conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no edital de dispensa de licitação.

CLÁUSULA 2 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente discriminada e comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA 3 - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 20.421.129/0001-80

Rua Antônio de Andrade Alves, nº 115 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefone: (35) 3325-1121 – (35) 3325-2700

E-mail: contato@camaradeandrelandia.mg.gov.br Site: www.camaradeandrelandia.mg.gov.br

CLÁUSULA 4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste contrato, zelando pela qualidade técnica e editorial dos materiais produzidos.

4.2. A CONTRATANTE compromete-se a fornecer as orientações e diretrizes necessárias para a elaboração das chamadas e da entrevista, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou por descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições aqui estabelecidas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Andrelândia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Andrelândia/MG 04 de Março de 2024.

[Nome do Representante Legal da Contratante]

[Nome do Representante Legal da Contratada]

[Testemunha 1]

Nome:

CPF:

[Testemunha 2]

Nome:

CPF: